

Protocolo Legislativo para registro nº 2466  
Em 03/08/06  
enguida, à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

LIDO  
Em 01/08/06

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
**SEM EFETIVO**



Assessoria do Plenário  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado CHICO FLORESTA  
PL 2466/2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2466/06  
Fls. Nº 01 Paulo

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

**Cria o Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências.**

Assessoria do Plenário  
31/07/06 às 13h50  
Leonardo L. Simões de Araújo  
Assessor

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama – RA II.

**Parágrafo único.** O Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra situa-se em área de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) hectares, limitando-se a sudeste com a rodovia DF-480; incorporando em sua poligonal a Área de Proteção de Manancial Ponte de Terra – APM 25, conforme croqui anexo, sendo que parte de sua área está incluída na Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto Central.

**Art. 2º** O Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra tem por objetivos:

- I – proteger as Áreas de Mananciais que são formadoras dos córregos Olho D'Água, Ponte de Terra, da Serra, e da Mina, que deságuam no Rio Ponte Alta, que por sua vez deságua no Rio Corumbá;
- II - estimular o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
- III – promover a recuperação de áreas degradadas e sua revegetação, com espécies nativas do Cerrado;
- IV – incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;
- V – proteger as margens dos córregos Olho D'Água, Ponte de Terra, da Serra e da Mina;
- VI – promover a proteção e conservação de amostras dos ecossistemas naturais;
- VII – promover a proteção e conservação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- VIII – promover a proteção da fauna nativa;
- IX – proporcionar à população novas alternativas de lazer e recreação, em contato harmônico com a natureza.

**Art. 3º** Será constituído o Conselho Gestor do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** No prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo realizará o Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra.

**§ 1º** O Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra disciplinará o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de uso público.

**§ 2º** O Plano de Manejo será submetido à aprovação do Conselho Gestor, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado CHICO FLORESTA

**Art. 5º** No prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, em especial com o Ibama, com o fim de alcançar os objetivos do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que tem por fim criar o Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra, se reveste de grande importância do ponto de vista ambiental e social, na medida em que proporcionará a manutenção de uma área de essencial importância para a qualidade de vida da população, que reclama a criação de áreas verdes e de recreação.

A área também abriga importante remanescente de vegetação nativa, existindo algumas áreas degradadas, com indícios inclusive de início de parcelamento ilegal do solo, que podem e devem ser recuperadas com a criação do Parque.

A criação do Parque justifica-se em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir o espaço e os recursos naturais ali encontráveis.

Este Projeto de Lei contou com a inestimável contribuição do Conselho Ambiental Comunitário Administrativo Gama Distrito Federal -CACAGDF, em especial ao seu presidente FERNANDO PADILHA PINNA; do Conselho Comunitário do Setor Norte - CCSN, por meio do seu presidente, MARCOS MORENO DE OLIVEIRA e da Associação do Amigos do Parque Ecológico da Ponte Alta do Gama – ECO Gama, por meio do seu presidente VICENTE EUSTÁQUIO VECCI, que, ainda, elaboraram o croqui, anexo, com a poligonal do Parque proposto, bem como tiraram as fotos do local, que também faço anexar.

Sendo assim, diante de todo o exposto e escudados por comandos da Lei Orgânica do Distrito Federal, que preconizam o direito de todos a um meio ambiente equilibrado, conclamamos os nobres pares a votar favoravelmente à presente iniciativa, certos de que estaremos contribuindo não só para a preservação do meio ambiente, mas, principalmente, como forma de proporcionar à população alternativa de lazer ecológico e para a manutenção da qualidade de vida de inúmeras pessoas.

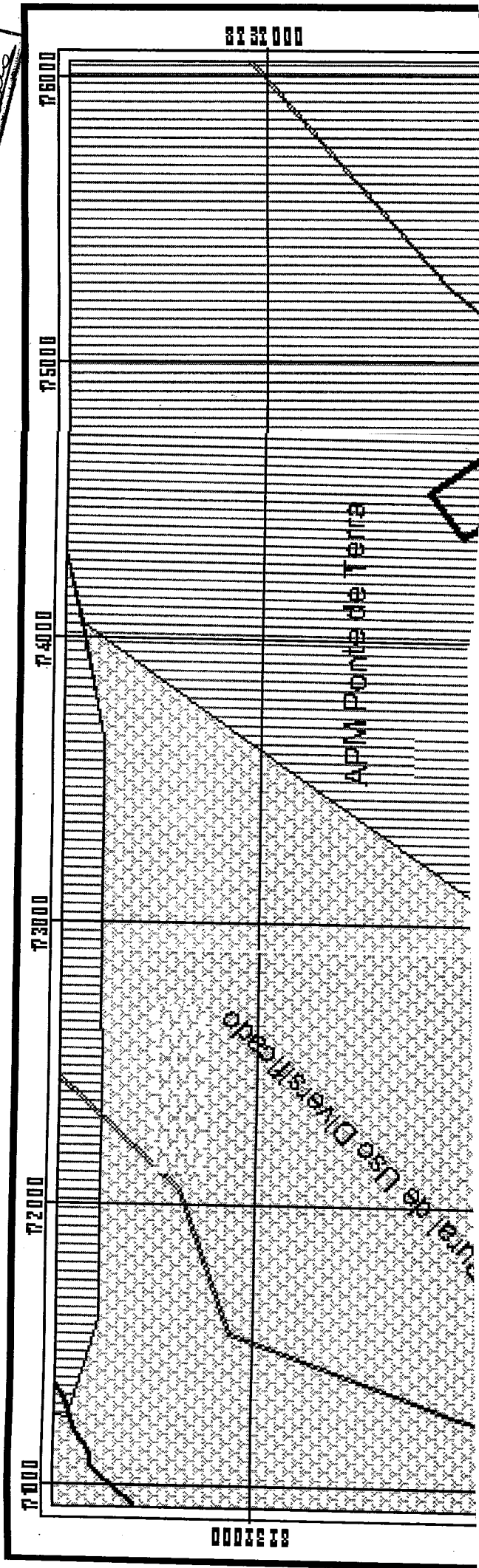
Sala das Sessões, em 2006.

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

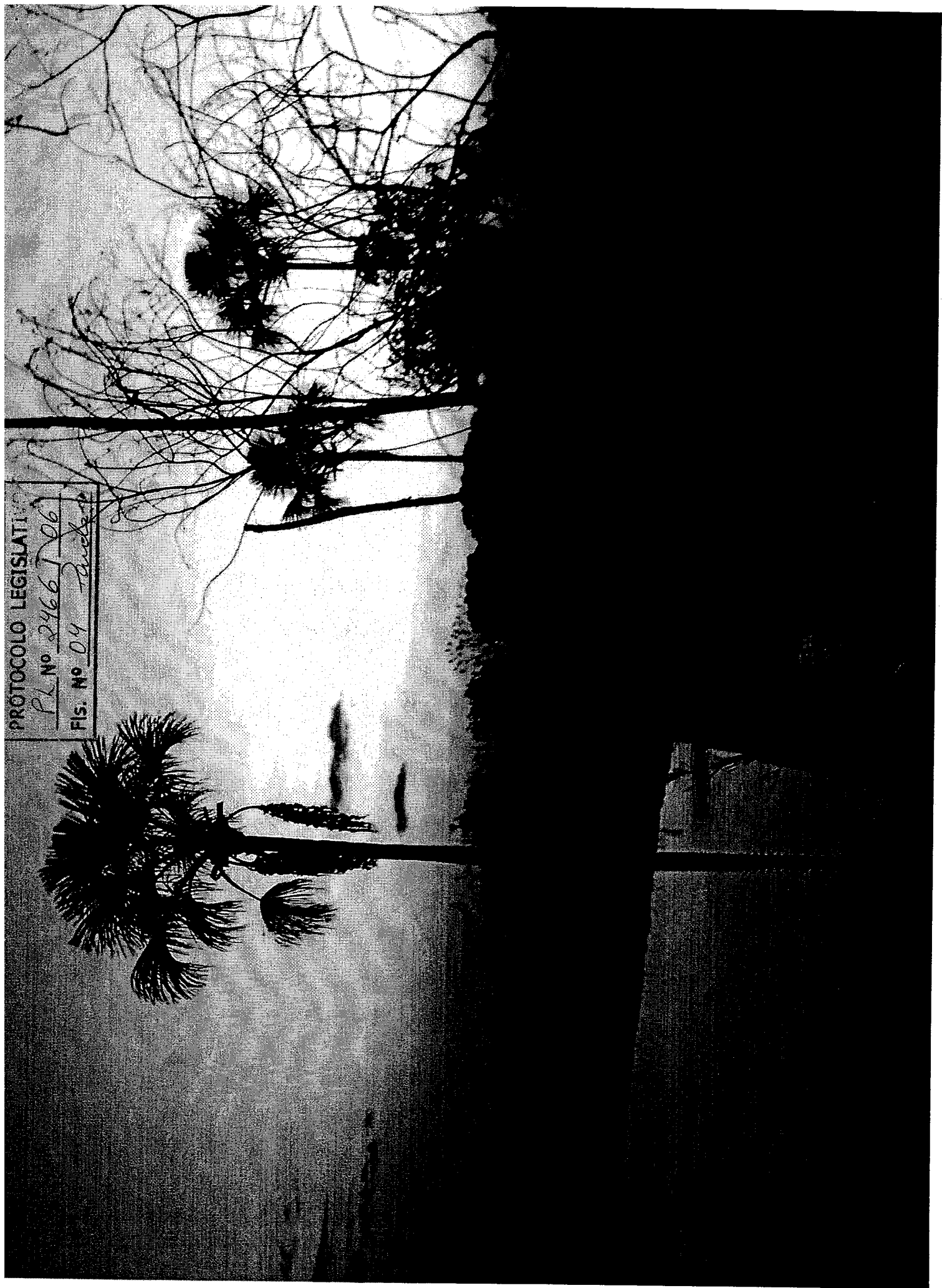
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2466/06
Fls. Nº 02 Pauls

# Localização: Gama RAI I

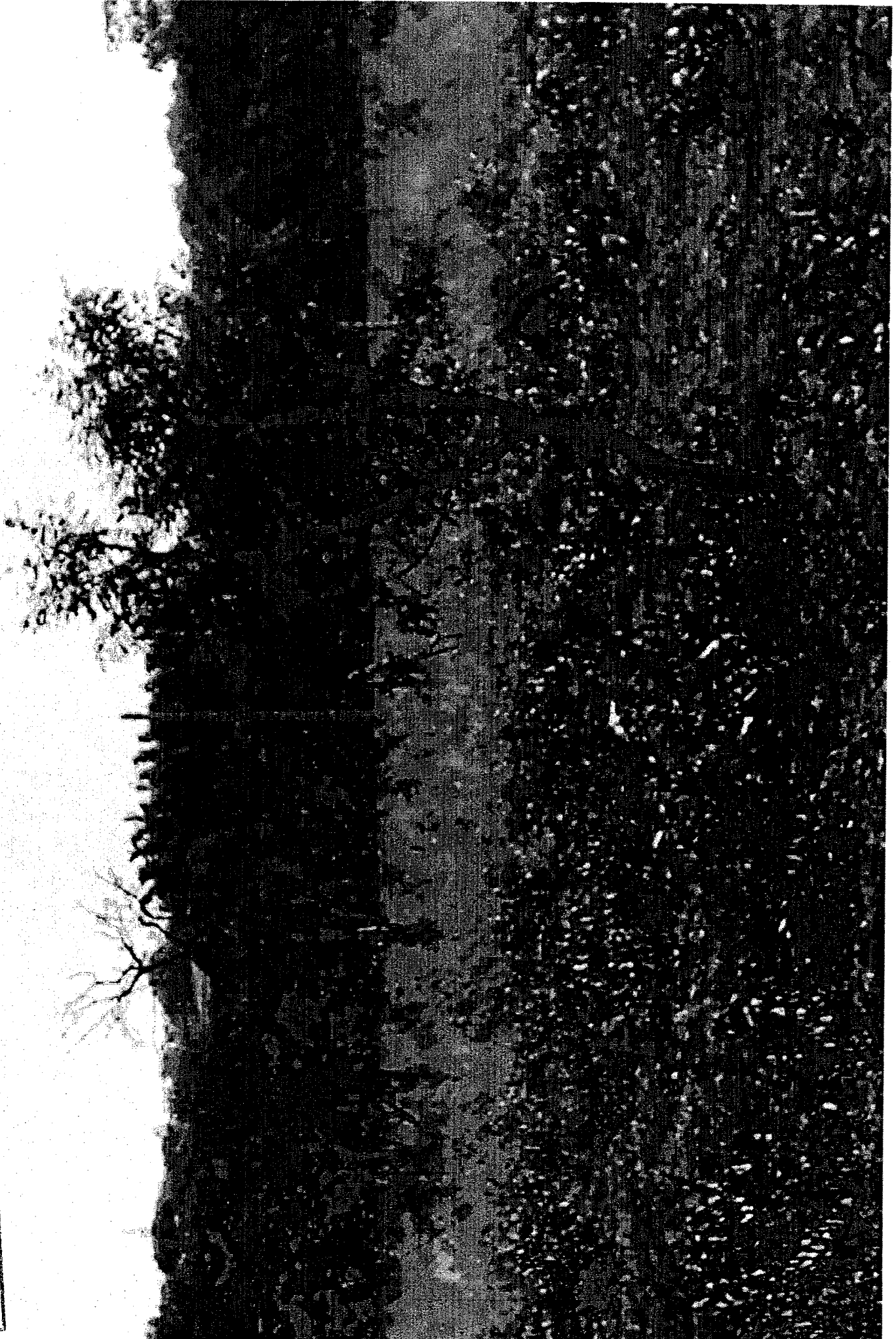
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PK Nº 2466/06  
Fis. Nº 03 *Paula*



PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
PL. N° 2466/06  
FIS. N° 04 *Avvello*



PROCOLO LEGISLATIVO  
PL No 2466/06  
FIS. No 05 *Paula*



PROTOKOLO LEGISLATIVO

PL N° 24661/06

FIS. N° 06 *Paula*



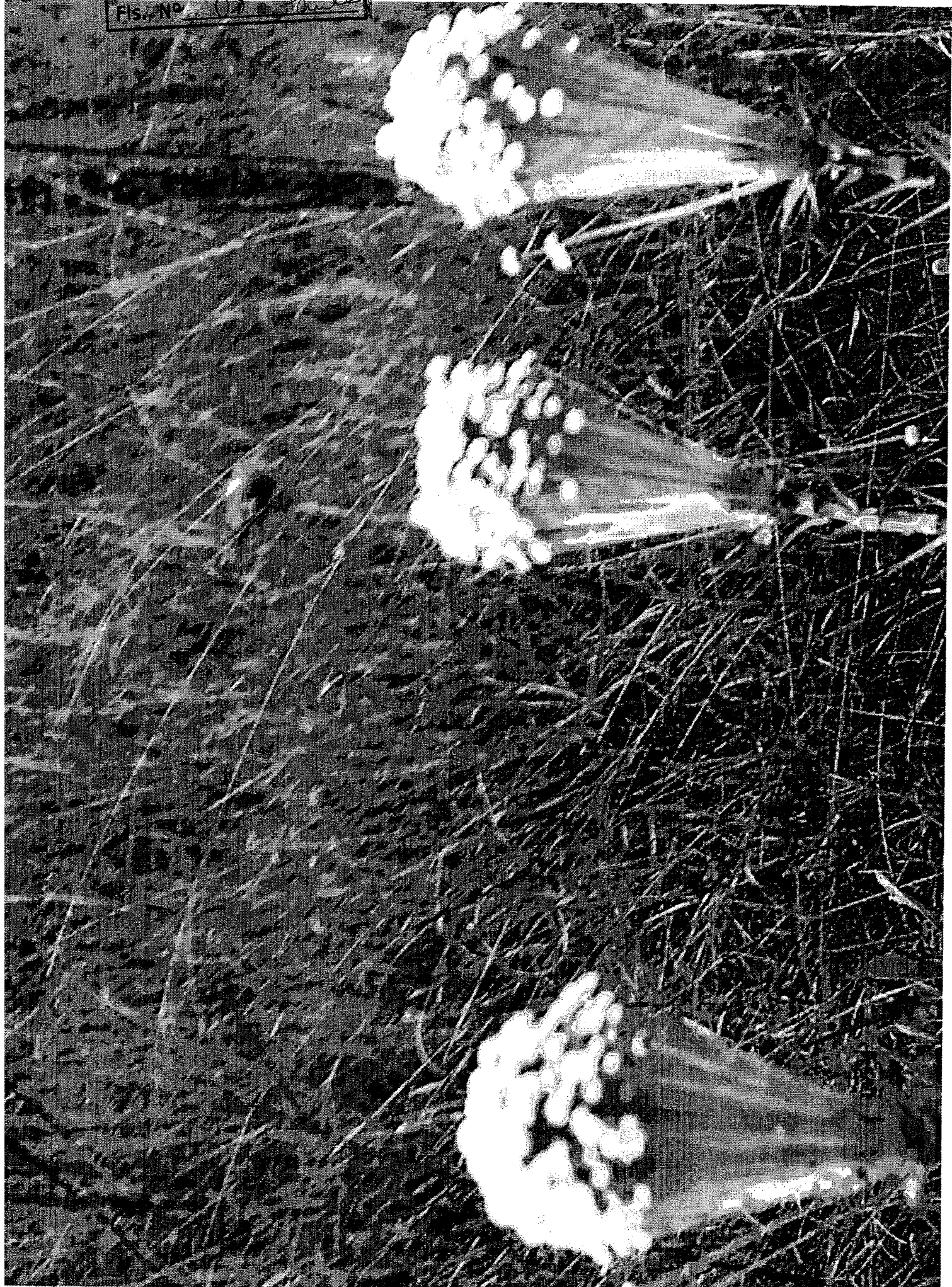
PROTUCOLO LEGISLATIVO  
PL No 2466/06  
Fis. No 07 *Paula*



PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 2466/06

Fis. Nº 09 *Paula*



PROTOCOLO LEGISLATIVO

Pl. Nº 2466 / 06

Fis. Nº 09 *Tauke*

